



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

A Câmara de Vereadores de Curitiba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 78.493.632/0001-21, torna público que realizará Dispensa de Licitação, destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes), com critério de Julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º, e Resolução nº 1/2024, Art. 51 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/03/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camaracuritiba.sc.gov.br
LINK PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO:	https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/0/1/0/5250

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS.

1.1 – Compõem no processo, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Curitiba, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo; Projeto/Atividade 3.3.90.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes; Fonte 1.500.0000.1000 – Recursos Ordinário; Classificação Econômica - 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.017,92 (mil e dezessete reais e



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

noventa e dois centavos), conforme a pesquisa de preço realizada.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camaracuritiba.sc.gov.br

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A(s) empresa(s) interessada(s) na realização dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Certidão CNPJ da empresa;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- e) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

4.1.2. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

4.1.3. A Contratada deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.2. Demais Documentos de Habilitação:

4.2.1. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

6.1. Poderá A CÂMARA MUNICIPAL revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento desta contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Curitibanos/SC, 10 de março de 2025.

[Documento assinado digitalmente]

GISELE MENDES DA CONCEIÇÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 7/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa de preços foi realizada com base nos preços praticados em mercado conforme formulário de pesquisa de preço juntado ao processo.

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
1	Manutenção semestral preventiva de 1 (um) uma plataforma elevatória para acessibilidade, para um percurso de 1 (um) andar.	semestral	2	R\$ 508,96	R\$ 1.017,92

OBS: Imagens da plataforma elevatória no anexo I do presente termo de referência.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) Planejamento e Contratação

No prazo de até 30(trinta) dias após o início da vigência do contrato, a empresa contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Caso haja prorrogações da vigência contratual, a contratante será responsável por garantir a atualização e renovação contínua da ART, assegurando a conformidade técnica e legal durante toda a duração do contrato.

b) Execução e Monitoramento

O serviço de manutenção preventiva será realizado semestralmente e compreende as seguintes atividades:

- **Vistoria semestral:** Inspeção dos componentes e equipamentos da plataforma elevatória de acessibilidade, com atenção especial aos itens relacionados à segurança e funcionamento eficiente, abrangendo todo o percurso da plataforma.

- **Reparos Necessários:** Realização de reparos para garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos. Os reparos visam prevenir falhas e corrigir defeitos que possam comprometer a operação.

- **Manutenção Adequada:** Inclui a lubrificação e limpeza dos componentes mecânicos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

hidráulicos e eletrônicos, assegurando a preservação das condições de operação e evitando o desgaste prematuro.

- **Verificação dos Sistemas:** Revisão de todos os sistemas, incluindo os estruturais, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, com ajustes e intervenções sempre que necessário ou possível. Essa atividade busca detectar e corrigir falhas latentes antes que se tornem problemas maiores.

- **Indicação de Substituição de Componentes:** Identificação da necessidade de troca de materiais, peças ou componentes que apresentem sinais de desgaste ou comprometimento, garantindo o funcionamento adequado do equipamento.

c) Comunicação e Gestão de Suprimentos

A empresa contratada será responsável por informar à contratante sobre a necessidade de substituição de peças e materiais que apresentem problemas ou estejam próximos do fim de sua vida útil. Essa comunicação permitirá que a contratante providencie a compra dos itens necessários para substituição futura, garantindo a continuidade operacional sem interrupções inesperadas.

d) Registro e Documentação

As manutenções serão documentadas em relatórios semestrais emitidos pela empresa contratada, preferencialmente de forma eletrônica. Esses relatórios servirão como um histórico detalhado das manutenções realizadas, reparos efetuados, ajustes e substituições necessárias, além de servirem como base para auditorias e avaliações técnicas.

e) Encerramento e Avaliação Pós-Serviço

Ao final do contrato, ou em caso de prorrogações da vigência contratual, a atualização da ART será mantida para assegurar a responsabilidade técnica contínua. Durante o encerramento contratual, será realizada uma avaliação final do estado dos equipamentos, com a emissão de um relatório conclusivo que indicará as condições dos mesmos, possíveis necessidades de substituição de componentes e outras recomendações.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A realização dos serviços será realizada no endereço da contratante em até 30 dias após a emissão da solicitação de fornecimento à contratada.

5. MECANISMO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

5.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

5.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

5.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

5.7. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: fiscaldecontratos@camaracuritiba.sc.gov.br

5.8. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

5.1 – Esta Dispensa é destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes).

5.2 - Poderão participar da licitação, Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, deste Termo de Referência.

5.3 – Não poderão participar do presente processo a empresa:

5.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 c/c com a lei 14.230/2021;

5.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

5.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Menor preço.

6.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço por item.

6.1.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

7. DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS

E-mail: compras@camaracuritiba.sc.gov.br, conforme aviso de dispensa de licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

para fins de habilitação, para posterior contratação:

- 9.1.1. Certidão CNPJ da empresa;
- 9.1.2. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- 9.1.3. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- 9.1.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- 9.1.5. Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 9.1.6. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe funcional do Poder Legislativo Municipal de Curitiba, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Câmara de Vereadores de Curitiba, e passará a integrar o processo administrativo de compra.

Curitiba/SC, 28 de fevereiro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)
VILMA NATALINA FONTANA MACIEL
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO I

